

CASOS EM QUE A NOMEAÇÃO INTERINA DE FUNCIONÁRIO NÃO IMPORTA EM EXONERAÇÃO DO SEU CARGO

CCCXLVI

O D.A.S.P., pela sua E. M. 1.495, de 13 de julho de 1942, apreciando a nomeação de um técnico de educação, classe L, para exercer, interinamente, o cargo de professor catedrático, padrão M, da F.N.F. da U.B., teve ocasião de salientar que, ressalvadas as hipóteses do n. III, dos arts. 14 e 17 do E. F., a nomeação de funcionário para exercer, interinamente, outro cargo de qualquer natureza, quando aceita, importará a perda automática do cargo de que o nomeado seja ocupante efetivo.

Propôs, assim, o D.A.S.P. fôsse o aludido técnico "consultado quanto à desistência do cargo efetivo que ocupa", devendo providenciar-se, de acôrdo com a decisão do interessado, a anulação da nomeação de que se trata, ou a expedição de novo decreto, em que se mencionasse o cargo efetivo do qual ficava o mesmo, automaticamente, exonerado.

Pedindo ao M.E.S. esclarecimentos sôbre as providências adotadas, tendo em vista o resolvido na citada exposição de motivos, dirigiu-se o D. A.S.P., várias vezes àquele Ministério.

Êste, finalmente, examinando a matéria, ponderou:

a) que, no seu modo de ver, o D.L. 1.689, de 18 de outubro de 1939, alterando a redação do art. 61, do D.L. 1.190, de 4 de abril de 1939, que permitiu a nomeação interina de funcionários para cargo de professor catedrático da F.N.F., nos cinco primeiros anos do seu funcionamento continua em vigor, não obstante o preceito do E. F. que de modo geral veda as nomeações dessa natureza;

b) que essa interpretação, além de legítima do ponto de vista jurídico, é ainda a que mais atende ao interesse público, por ser a que permite àquela Faculdade, enquanto não se realizam os concursos para provimento efetivo de suas cadeiras, obter a cooperação de professores hábeis e competentes;

c) que, em tais condições, solicitava fôsse examinada a possibilidade de serem mantidas as nomeações feitas com fundamento nos citados dispositivos, entre as quais a do interessado.

O D.A.S.P., reexaminando a matéria, sob o ponto de vista legal e jurídico, concluiu por que a disposição especial referente a F.N.F. não pode ser tida por modificada ou derogada, pela lei geral posterior e que, além disso, há a considerá-lo que determina o E.F. no seu art. 273.

Assim, em face do citado art. 61, do D.L. 1.190, de 1939, não revogado pela lei geral posterior, a nomeação de funcionário público, para exercer, interinamente, o cargo de professor catedrático na F.N.F., não importa exoneração do cargo de que seja ocupante efetivo.

À vista disso e considerando, também, as alegações feitas pelo M.E.S., o D.A.S.P. reconsidera o seu ponto de vista constante da E.M. 1.495, citada, no sentido de que fique entendido:

a) que o art. 61, do D.L. 1.190, de 4 de abril de 1939, alterado pelo D.L. 1.689, de 18 de outubro de 1939, não foi revogado pelo E.F.;

b) que a nomeação interina de funcionário público para prover os cargos instituídos nos decretos-leis mencionados não importará exoneração do cargo de que seja ocupante efetivo;

c) que, nesses termos, deve ser mantida a nomeação do interessado.

(Exposição de motivos n. 971, de 31-3-43, publicada no *Diário Oficial* de 12-4-43, página 5.487).

APERFEIÇOAMENTO

Terceira reunião mensal de 1943

"A Escola de Administração Pública"

"A Escola de Administração Pública" foi o assunto que o Sr. Astério Dardeau Vieira, diretor de Divisão do D.A.S.P., escolheu para tema de sua

conferência de 31 de março último, pronunciada na série que a Divisão de Aperfeiçoamento vem realizando desde 1942. A conferência do Sr. Dar-

deau Vieira, que foi a terceira do corrente ano, discutindo o problema da formação de pessoal habilitado para o exercício das funções administrativas, teve o seguinte desenvolvimento:

"Quando accedi ao convite do Diretor da Divisão de Aperfeiçoamento, não foi minha intenção fazer própria-mente uma conferência e, sim, provocar o debate em torno de um assunto cuja importância considero capital e que, até agora, não tem sido ventilado bastante. E' o problema da criação da Escola de Administração Pública.

Todos nós que, de uma ou de outra forma, nos interessamos pelas questões de administração, percebemos que uma das maiores dificuldades encontradas, no movimento de reforma administrativa brasileira, é a deficiência de formação, que prejudica e, por vezes, impossibilita a seleção de pessoal.

São óbvios os males decorrentes desse estado de cousas. E a deficiência é manifesta.

Quem quer que tenha acompanhado mais de perto os trabalhos da Divisão de Seleção do D.A.S.P., terá verificado, através dos resultados de concursos, a situação precária do mercado de trabalho para certas profissões e atividades. No último concurso para médico legista, em que se inscreveram 20 candidatos, nenhum deles conseguiu aprovação; as provas para auxiliar e praticante de escritório sucedem-se todos os meses, com um aproveitamento inferior a 5% dos candidatos; no concurso para técnico de administração, em 1940, habilitaram-se 7% dos inscritos; para datilógrafo do D.A.S.P., de dezembro do ano passado para cá já abrimos três concursos, porque no primeiro os candidatos foram todos reprovados e no segundo apenas um se habilitou. Por outro lado, tivemos excelente resultado no concurso para bibliotecário auxiliar, com 65% de aprovações, o que se pode atribuir, sem receio de êrro, à existência de bons cursos de biblioteconomia.

E' verdade que outros fatores concorrem para esses resultados: as condições do emprêgo, de modo geral, e, especialmente, a remuneração que o Serviço Público oferece, em certos casos bastante inferior ao que os profissionais encontram, sem dificuldade, em organizações privadas. De qualquer forma, onde não houver formação sistemática será esse o fator preponderante do baixo rendimento dos concursos. E quem percorrer a relação de carreiras e séries funcionais verificará a grande quantidade daquelas a que não corresponde um curso de formação, no sistema educacional do país.

Essas considerações veem a propósito da idéia, que se está agitando, de criar uma Escola de Administração Pública. Que a criação é necessária, não há dúvida; mas não constituiria solução integral para o problema.

A expansão que modernamente caracteriza as atividades do Estado é tamanha, são tão variadas essas atividades, que a formação para o seu exercício não pode, evidentemente, ficar a cargo de Escolas de Administração Pública, porque, nesse caso, cada uma corresponderia à soma de todos os tipos de escolas, que constituem o sistema educacional. E' a esse sistema que compete a formação de pessoal para todas as atividades, públicas e particulares, e nele se deve integrar a Escola de Administração Pública, com objetivo restrito: a formação e o

aperfeiçoamento de pessoal para o exercício de determinadas atividades. Como determiná-las? Eis o problema.

Já mencionámos, linhas atrás, a imensa variedade de funções que constituem o Serviço Público. Se atentarmos para a sua natureza, verificaremos que, em parte, elas correspondem a profissões tradicionalmente reconhecidas, que são comuns às atividades privadas e para as quais existem centros de formação, no sistema educacional do país: advogado, médico, farmacêutico, dentista, veterinário, agrônomo, arquiteto etc. A formação de pessoal para essas profissões cabe, não à Escola de Administração Pública, e sim às Escolas de Direito, Medicina, Farmácia, Odontologia, Veterinária, Agronomia, Arquitetura, seja qual for o destino desses profissionais, quer se orientem para o Serviço Público, quer para as organizações particulares.

Outras atividades encontram-se no Serviço Público, igualmente comuns às entidades privadas, mas que são exercidas por pessoal que não tem formação sistemática, por falta ou deficiência de centros de formação. E', por exemplo, o caso dos meteorologistas, rádio-telegrafistas etc. E, finalmente, encontramos as atividades que são privativas do Serviço Público, porque correspondem ao exercício de uma função peculiar ao Estado. Estão representadas em grande variedade de carreiras, tais como as de Diplomata, Comissário e outras de natureza policial, Médico Legista etc.

Poderia parecer, à primeira vista, que a Escola de Administração Pública se devesse referir aos dois últimos grupos de atividades: atividades comuns ao mundo extra-oficial, para as quais não existam ou sejam deficientes os centros de formação, e atividades peculiares ao Serviço Público; ou, pelo menos, ao último grupo.

A prevalecer essa idéia, teríamos uma Escola hipertrofiada e que compreenderia o ensino das cousas mais heterogêneas. Haveria necessidade de constituí-la de Departamentos: por exemplo, um Departamento de Polícia, em que se formariam os comissários, guardas civis, agentes de polícia marítima e aérea, polícias fiscais, polícias especiais, detetives, investigadores; um Departamento de Saúde Pública, em que se preparassem os médicos-sanitaristas, engenheiros sanitários, guardas sanitários, enfermeiras de saúde pública etc.; um Departamento de Diplomacia, em que se formassem os cônsules e diplomatas; e assim por diante.

Uma Escola assim constituída ainda padeceria daquele mal de hipertrofia e heterogeneidade. Melhor seria, para formar o pessoal destinado ao exercício das funções privativas do Estado, criar diferentes Escolas, uma de Polícia, outra de Diplomacia etc., ou instituir cursos anexos a estabelecimentos existentes, nos casos em que a atividade corresponde a uma especialização de profissão comum, de que é exemplo a carreira de médico-sanitarista, constituída de pessoal formado em medicina pelas diversas escolas e especializado no Curso de Higiene e Saúde Pública, que funciona em Manguinhos. Quanto às atividades comuns ao Serviço Público e à vida privada, o que cumpre é fomentar a criação e o desenvolvimento dos centros de formação.

Que resta, pois, à Escola de Administração Pública? Vejamos. E vamos recordar, primeiro, a noção, que já

está divulgada bastante, de administração-fim e administração-meio, ou administração específica e administração geral, ou administração substantiva e administração adjetiva, isto é, o agrupamento das atividades do Serviço Público segundo correspondam diretamente ao exercício de uma das funções do Estado ou constituam, apenas, um meio de assegurar o exercício daquelas funções principais. Exemplificando: o saneamento de uma zona e a compra do material necessário à execução dessa tarefa.

Essa distinção pode servir de base ao critério para determinação dos objetivos da Escola de Administração Pública. A eliminação sucessiva, que se fez linhas atrás, das atividades comuns ao Serviço Público e à vida privada, e das peculiares ao Serviço Público, poderia referir-se, exclusivamente, à administração substantiva. Examinemos, agora, a formação de pessoal para o desempenho das funções de administração adjetiva.

Essas atividades, por sua própria natureza, não podem ser privativas dos serviços oficiais. Nesses, como nos de caráter privado, reclamam solução os problemas de pessoal, de material, de comunicações e arquivos etc. Mas a formação de pessoal para o exercício dessas funções é deficiente, no sistema educacional do país. Por outro lado, as questões de administração adjetiva, no Serviço Público, se apresentam com certas peculiaridades, decorrentes da organização peculiar aos serviços governamentais. Oferecem, por exemplo, um aspecto legal, cujo exame caracteriza as funções do oficial administrativo. Justifica-se, portanto, que se faça separadamente a formação do pessoal para o exercício das funções de administração adjetiva no Serviço Público, de modo que se atenda àquelas peculiaridades.

Aí temos um dos possíveis objetivos da Escola de Administração Pública, sem aquele risco de hipertrofia e heterogeneidade. Os diferentes cursos teriam por finalidade a preparação para o desempenho das funções de administração geral, notadamente o que se relaciona com as carreiras de almoxarife, arquivista, bibliotecário, oficial administrativo e técnico de administração.

Todas as funções que até agora passámos em revista e a que nos referimos explícita ou implicitamente, são funções especializadas. Além delas existe uma outra, a função *administrativa*, no sentido mais elevado da palavra: é a congregação das atividades especializadas, no sentido de um objetivo determinado; e é a própria determinação desse objetivo. Corresponde aos altos postos da administração: ministros, diretores e assistentes, que formulam a política administrativa do país, ou cooperam na sua elaboração, e dirigem, de um plano elevado, a execução do programa.

A formação de um potencial para o exercício dessa função *administrativa*, quer de ordem substantiva, quer de ordem adjetiva, deve constituir o principal objetivo da Escola de Administração Pública. O curso não estaria em correspondência direta com qualquer das carreiras reconhecidas no nosso Serviço Público, porque entre nós os cargos de direção são considerados de confiança e, mais do que isso, há uma forte tendência para considerá-los cargos técnicos, toda vez que a direção se exerce sobre ativi-

dades técnicas. Ao contrário da Inglaterra, onde a direção do Serviço Civil compete a uma classe administrativa, em que predomina a cultura geral, nossa estrutura não inclui uma classe, ou, mais de acordo com a sistemática, uma carreira de administradores. Os postos de direção se conceituam, embora não por força de lei, como extensão das carreiras especializadas.

O curso de alta administração — que assim se poderia chamar — não estaria em correspondência com qualquer concurso, nem abriria ao aluno, necessariamente, uma oportunidade de colocação. Formaria um potencial da melhor espécie de administradores, que, a par dos conhecimentos técnicos, adquiridos em outros centros de formação, tivessem, a lhes facilitar a obra, um cabedal suficiente para descortinar o panorama geral da administração pública e bem situar os problemas dos respectivos sectores de trabalho.

Aí temos, portanto, um possível critério, que venho submeter à crítica, para delimitar o campo de ação da Escola de Administração Pública. Formando e aperfeiçoando pessoal para o desempenho das funções especializadas de administração adjetiva e para o exercício das elevadas funções de Administrador, a Escola não resolveria, é claro, aqueles dois problemas, de formação e de aperfeiçoamento; prestaria, entretanto, uma contribuição bem grande à sua solução, porque orientada, de um lado, para aquelas funções que são a chave da Administração Pública, e, de outro, para aquele conjunto de atividades que se destinam a facilitar o exercício das funções principais do Estado. E a criação da Escola seria mais um passo — talvez o de maior alcance — para aquela transformação cuja necessidade não se cansam de apontar os estudiosos de administração pública: a profissionalização do administrador.”

Seguiu-se com a palavra o prof. Francisco Clementino de San Tiago Dantas, diretor da Faculdade Nacional de Filosofia, que comentou nos seguintes termos a conferência proferida:

“Felicito o Dr. Dardeau Vieira pela excelente exposição que fez do problema do ensino superior de administração pública entre nós, trabalho que considero, pela sua concisão e justeza, de grande importância para a boa orientação do governo e dos técnicos que teem estudado a questão. Já que devo apresentar algumas observações ao estudo feito, quero apenas referir-me a dois pontos em que, aliás, julgo estar de acordo com o conferencista, apenas trazendo algumas observações complementares. O primeiro deles diz respeito ao ensino de administração para homens de estado. Com muita razão observa o Dr. Dardeau Vieira que jamais se conseguirá reduzir a uma técnica transmissível didaticamente essa complexa ciência do homem de estado, na qual se conjugam os conhecimentos técnicos à cultura geral, à experiência da vida e à superior intuição dos acontecimentos que a ninguém é dado explicar ou transmitir. Repito aqui, com a devida vênua, as palavras que disse sobre o assunto na aula inaugural dos cursos da Faculdade de Ciências Econômicas e Administração do Rio de Janeiro, proferida há quatro anos:

"Parece-nos que a política jamais será redutível a uma técnica. Há no governo uma substância mais rica, sobretudo mais humana, do que todas as disciplinas que se possam aprender e que representam sistematização do pensamento. A política é alguma coisa que faz parte do homem, das qualidades excepcionais do indivíduo, e nele existe como um dom, um carisma, ora com extraordinária violência, levando a um tal grau a confiança dos subordinados, que a burocracia desaparece transformada num simples vínculo de obediência pessoal, ora em menor escala, mas sempre suficiente para não poder ser suprida pela interferência dos técnicos".

Entendo que seria, entretanto, muito útil se os administradores que atingem a primeira plana da administração se submetessem a cursos de tipo informativo, semelhantes aos de alto comando e aos cursos para generais. Neles não se visaria formar, mas dar informações simplesmente; informações sobre os problemas da atualidade, sobre a evolução da técnica administrativa nos diferentes ramos, sobre as grandes experiências realizadas no estrangeiro, sobre os resultados de atividades administrativas locais interdependentes.

Creio que um tal curso, lecionado pelas mais altas expressões do pensamento econômico, jurídico e técnico do país, poderia apresentar um grande atrativo e ser de imprevisíveis resultados para a direção política dos negócios públicos. E a ele não se poderia mover a acusação de pretender ensinar o que não ensina ou de procurar formar homens de estado através de uma didática necessariamente primária e ineficaz.

O segundo ponto a que desejo aditar algumas observações é aquele que diz respeito ao conteúdo de um curso de administração de nível médio, isto é, para formação de oficiais administrativos e técnicos de administração. Observa muito bem o Dr. Dardeau Vieira que, num curso desses, devemos fugir a dois perigos: primeiro, o de sobrecarregarmos o estudo com o exame superficial, e portanto inútil, de várias questões técnicas que reclamam os seus especialistas. Segundo, o de resvalar para assuntos excessivamente banais, de mera técnica de organização de escritório, tendência a que necessariamente se inclinam os cursos sem um conteúdo técnico determinado.

O problema que aí se nos depara é de grande transcendência e, a meu ver, não poderá ser resolvido por quem organizar uma escola de administração, visto que nela reconhecemos o próprio problema da existência de uma ciência da administração, como disciplina autônoma entre as várias ciências práticas que se estudam no complexo das ciências sociais. É óbvio que a ciência da administração, por mais que se venha raciocinando sobre os seus problemas, ainda não atingiu o nível teórico em que se acham a economia política e outras ciências sociais, para não falar do direito. Observando a perspectiva histórica, podemos dizer que a ciência da administração está hoje numa fase que podemos chamar tecnológica, isto é, consta principalmente de um tecido de observações intensamente meditadas, mas ainda não dominadas por alguns princípios dedutivos fundamentais.

Estou certo que num futuro próximo a ciência da administração definirá o seu campo racional e autônomo, pois

assim como encaramos em economia política uma conjuntura econômica, podemos encarar uma conjuntura administrativa e estabelecer princípios e normas para compreender e operar. Na citada aula tive mesmo a ousadia de apresentar alguns desses princípios básicos puramente dedutivos, que entendo devem ser colocados na base da nossa ciência, assim como na base da economia política estão quatro ou cinco proposições extremamente simples mas que dominam e orientam o raciocínio econômico.

No dia em que a ciência administrativa conquistar um nível teórico igual ao que hoje mantem a ciência econômica, o problema suscitado pelo Dr. Dardeau Vieira certamente não mais terá razão de ser. Veremos, então, que há uma disciplina teórica para toda e qualquer ação de governo, quer ela se exerça sobre a educação, quer se exerça sobre a agricultura, as finanças, a justiça ou sobre as demais atividades sociais. E a existência de uma tal linha mestra ou eixo de gravidade, se quiserem, logo esclarecerá a formação dos currículos e a técnica de trabalho das escolas em cuja criação estamos pensando.

Reconheço, entretanto, que estas considerações não estão seguindo o espírito prático da conferência do Dr. Dardeau Vieira, espírito que louvei mas de que não estou sendo bom discípulo. Precisamos de escolas de administração pública e não podemos adiá-las para esse momento em que uma verdadeira ciência de administração, por obra de homens de pensamento, se constituirá. Aceitemos, portanto, que ela hoje se faça com um conteúdo empiricamente determinado, de acordo com as necessidades que o meio apresenta aos nossos olhos, para formar bons técnicos, ao serviço da inspiração do homem de governo, capazes de transmitir com exatidão e em termos administrativos, aquilo que na locubração do homem de estado é política, nas mãos do jurista é lei, e nas mãos do administrador deve ser providência, regulamento e decisão."

Falou depois o Sr. Annibal Maya, chefe da Secção de Planejamento e Contrôlo da D.A. do D.A.S.P.:

"E", indiscutivelmente, de grande atualidade, o tema sobre o qual acabam de discorrer, de maneira tão brilhante, o Dr. Astério Dardeau Vieira e o Prof. San Tiago Dantas.

O problema da criação de escolas, capazes de formar mercados de trabalho para as múltiplas atividades que competem ao Estado, vem constituindo, nos mais variados climas político-sociais do mundo contemporâneo, preocupação dos responsáveis pela gestão da coisa pública.

Em certos países, como é o caso dos Estados Unidos, os recursos oferecidos pela iniciativa particular tem conservado o Estado praticamente afastado dos problemas de educação. O fornecimento do potencial humano necessário ao desempenho não só das chamadas atividades-fins do Estado, como também das atividades-meios, constitue, naquele país, incumbência dos colégios e universidades, criados e mantidos independentemente da interferência estatal.

Em outros, e entre esses podemos incluir a Alemanha, o Estado constitue o centro em torno do qual gravita o progresso econômico-social do país. O desenvolvimento do Estado germânico sempre se baseou na existência de uma excepcional organização administrativa, tendo os governantes, teutos desde o aparecimento de estados independentes, subordinados, em nome, ao Santo Império Romano, se

preocupado constantemente com a manutenção de um serviço civil de alta classe. O prestígio e o progresso da Áustria, da Prússia, da Bavária, e de outros estados menores foram devidos, durante muitas gerações, à sua adiantada organização civil e militar. Em vista disso, a administração pública evoluiu, naquele país, em uma época em que a indústria empregava, apenas, um pequeno número de especialistas e os estudos correspondentes tiveram em vista, desde os seus primórdios, o interesse público. Quando mais tarde as organizações privadas sentiram necessidade de homens aptos para desempenhar funções de comando, somente os puderam encontrar naqueles meios culturais que preparavam para o serviço do Estado.

Na França, o recrutamento para o serviço público se tem processado em um ambiente intelectual restrito. A maioria dos altos funcionários da administração francesa é fornecida pela célebre Escola de Ciências Políticas, fundada em Paris, nos primeiros anos da Terceira República, por Edmond Boutmy, na qual, apesar da excelência com que o ensino é ministrado, persistem dois graves inconvenientes: 1.º o de girarem os seus estudos em tórno da doutrina, reconhecidamente anacrônica, do liberalismo econômico, o que resulta na difusão de conhecimentos que se não coadunam com a realidade da administração contemporânea; e 2.º o de serem exigidas contribuições elevadas, o que impede que seus umbrais sejam atravessados por indivíduos menos favorecidos da fortuna. Em 1936 foi apresentado à Câmara dos Deputados um projeto de lei, elaborado pelo Ministro Jean Zay, que mandava criar uma Escola Nacional de Administração. Os debates suscitados por êsse projeto, a reação que êle encontrou, por parte dos individualistas extremados, fizeram com que fôsse posto provisoriamente na gaveta e lá permanecesse à espera de que alguém julgasse oportuno o seu ressurgimento.

O interesse demonstrado ultimamente, no Brasil, pelos estudos de administração, evidencia ser chegado o momento de se pensar seriamente na criação de uma escola dêsse tipo.

Estamos, evidentemente, com o conferencista, em que a expansão que caracteriza as atividades do Estado Moderno é de tamanho vulto, sendo tão variadas essas atividades, que a formação para o seu exercício não pode ser cometida, unicamente, à Escola de Administração Pública. Admitimos, portanto, a limitação do campo de ação dessas escolas à dupla função de formar especialistas nos diversos setores da administração adjetiva e de preparar indivíduos para o exercício das funções de maior responsabilidade no seio do Estado.

Teríamos, assim, de um lado, o treinamento de arquivistas, bibliotecários, almoxarifes, oficiais administrativos, etc., que seria efetuado em grande número de cursos distribuídos em seções, de acôrdo com as suas finalidades, e de outro, um currículo, cuidadosamente organizado, que daria aos estudantes uma visão superior dos problemas do govêrno, preparando-os, por conseguinte, para o desempenho de cargos de direção.

O problema da formação de administradores tem preocupado grandemente, nos últimos tempos, os estudiosos de administração pública. Sobre o assunto há duas correntes de idéias: uma que considera a cultura geral o elemento mais importante na formação dessas classes de indivíduos, pois somente ela poderá dar-lhes flexibilidade de espírito,

imaginação e largueza de vistas para conduzir a contento os negócios públicos; e outra que, considerando a administração não somente uma arte, mas também uma ciência, defende a necessidade de uma preparação técnica mais demorada, com redução do campo de estudos gerais.

A primeira corrente bebe inspiração no exemplo do serviço civil britânico, para o qual tem sido recrutada a nata dos estudantes de Oxford, Cambridge e da "London School of Economics". Essa teoria foi sintetizada anos atrás pelas palavras de Lord Haldane, diante da Comissão Real do Serviço Civil: "Ainda consideramos de utilidade que os nossos administradores conheçam o seu Aristóteles e o seu Platão".

Não é apenas na Inglaterra que tal doutrina tem seus seguidores. Escolas das de maior renome nos Estados Unidos, como a "School of Public and International Affairs", de Princeton, a "Littauer School of Public Administration", da Harvard, e a Universidade de Chicago defendem o mesmo ponto de vista.

O que ocorre na prática — e reportamo-nos novamente à administração britânica — é que, dotados de boa cultura geral, os graduados das universidades possuem, via de regra, poucos conhecimentos sobre assuntos que se liguem mais de perto ao que vai ser o seu trabalho normal. O exame de habilitação é organizado de maneira a dar a cada indivíduo uma oportunidade igual, sendo-lhe permitido escolher assunto de sua especialização. Mas, das sessenta e cinco matérias sobre as quais pode incidir essa escolha, somente Economia Geral, História Econômica, Organização Política e Direito Constitucional poderão ser de alguma utilidade prática para o funcionário no desempenho das suas atribuições.

A segunda corrente acredita na possibilidade de ser organizado um curso superior de administração pública, nos mesmos moldes por que são realizados cursos de administração de negócios. Após quatro anos de preparação geral, com base nas ciências sociais, poderiam ser oferecidos cursos de caráter técnico, que, combinados com um período de aprendizagem, habilitariam os candidatos a uma promissora carreira pública. A formação de administradores seria, destarte, efetuada, à base do que um administrador realmente faz e envolveria conhecimento sobre Direito Administrativo, Administração do Pessoal e do Material, Estatística, Contabilidade, etc.

E' essa, ao que nos parece, a solução mais indicada e, portanto, a que poderia servir de padrão para qualquer iniciativa congênere no nosso meio. Teríamos, da mesma forma, confiado os postos de comando a homens de idéias gerais, residindo a diferença, desta para a primeira corrente, apenas nos limites que seriam traçados para êsse conhecimento de generalidades.

O progresso rápido, que caracterizou os últimos anos da vida administrativa nacional, leva-nos a crer que dentro em breve serão inúmeras as oportunidades que o govêrno poderá oferecer a jovens especialistas em administração pública, sendo de grande importância o papel desempenhado por uma Escola de Administração, centro principal de formação dêsses elementos".

Não houve réplica do conferencista, sendo encerrada a sessão após o comentário do segundo debatedor.